



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

LEI Nº503, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 79.888,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 79.888,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, 05 LUGARES PARA A SAÚDE, CONFORME PROPOSTA FNS 13487498000121002 E PORTARIA Nº 2.177, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTO

2.04.06.10.301.0361.1.0010- 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE OU VEÍCULOS P/SAÚDE ----- R\$ 79.888,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 79.888,00

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 22.de agosto de 2022


JOSE FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF: 01.111.200-00